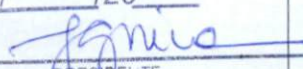




SSL
Fls. 02
Rub. 03

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Despacho	Protocolo	
27 DESPACHO Recebido nesta data Registra-se, autue-se. Inclua-se em Pauta, para os efeitos do artigo <u>132</u> do regime interno. Saia das Sessões. Em, <u>1</u> /20 <u>24</u> 07 FEV 2024  PRESIDENTE		PROJETO DE LEI Nº _____/2024.
Autor: PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 11 /2024.		

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 2024.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Jaciara/MT, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Jaciara/MT, uma área de 3.188,54 m² (três mil, cento e oitenta e oito metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior contendo 9.534 m², onde está edificada a Escola Estadual Milton da Costa Ferreira, localizada na Quadra 192, esquina da Rua Bauru com a Rua Jaciporã, em Jaciara/MT, de propriedade do Estado de Mato Grosso, devidamente matriculada no Cartório do 1º Ofício - Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Jaciara/MT sob nº 3.803.

Parágrafo único A área destina-se, exclusivamente, à construção de uma praça pública e de uma edificação para abrigar a Associação de Moradores do Bairro Santo Antônio, no Município de Jaciara/MT.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2º Ficam vedadas a mudança ou alteração da destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior e também a alienação do imóvel.

Parágrafo único O descumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo implicará em reversão do imóvel ao patrimônio do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º A área de que trata o art. 1º foi avaliada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA no valor total R\$ 860.395,63 (oitocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 135/2021/SACID, de 28 de julho de 2021, juntado ao Processo Administrativo SEPLAG-PRO-2022/07900.

Art. 4º Para a formalização da presente doação fica desobrigada a realização do procedimento de dispensa de licitação de que trata o art. 40, inciso VII, alínea “c”, da Lei nº 11.109/2020.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado Planejamento e Gestão – SEPLAG, e à Procuradoria Geral do Estado – PGE, realizar as providências necessárias à efetivação da doação de que trata esta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado



SSL
Fis. 04
Rub. 00

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 11, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores e Senhora Parlamentares,**

No exercício da competência estabelecida no artigo 39, parágrafo único, e tendo em vista o que dispõem os arts. 25, inciso X, alínea “b”, e 42, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para submeter à apreciação desta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei, que **“Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Jaciara/MT, e dá outras providências”**.

A presente proposta tem como objetivo possibilitar a doação de área de propriedade do Estado de Mato Grosso ao Município de Jaciara, com a finalidade de construção de uma praça pública e de edificação para abrigar a Associação de Moradores do Bairro Santo Antônio, bem como a construção de uma Praça Pública.

A área objeto da doação conta 3.188,54 m², a ser desmembrada da área onde também está edificada a Escola Estadual Milton da Costa Ferreira, localizada na esquina das Ruas Bauru e Jaciporã, em Jaciara/MT, de propriedade do Estado de Mato Grosso, com área total de 9.534,00 m², devidamente matriculada no Cartório do 1º Ofício - Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Jaciara/MT sob o nº 3.803, tendo como Donatário o Município de Jaciara/MT.

Com efeito, a doação de imóveis públicos encontra-se disciplinada pelo art. 76 da Lei nº 14.133/2021, que, em suma, estabelece como requisitos: a existência de interesse público devidamente justificado e de avaliação prévia; autorização legislativa; e que a doação poderá beneficiar órgão, autarquia, ou fundação de quaisquer dos poderes da União, Estados e Municípios, conforme Lei Estadual nº 11.109/2020.

A Lei Estadual nº 11.109/2020, com vistas a garantir o melhor uso dos bens imóveis públicos, dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, tratando em seus artigos 40 e 43 da alienação de bem imóvel, prevendo o instituto da doação, e estabelecendo os requisitos e os procedimentos para tanto.

Nesse sentido, os requisitos legais para a doação foram devidamente preenchidos nos autos do processo administrativo SEPLAG-PRO-2022/07900, restando pendente a autorização legislativa para o prosseguimento dos demais atos e procedimentos



SSL
Fis. 05
Rub. 03

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

administrativos para realização e formalização da doação.

Nesse sentido, dispõe a Constituição do Estado de Mato Grosso que cabe à Assembleia Legislativa autorizar doações, nos termos do art. 25, X, alínea "b".

Dessa forma, considerando que a ausência de uma lei autorizativa é a única questão que atualmente impede a doação da área de propriedade do Estado de Mato Grosso ao Município de Jaciara, que dará a devida destinação à área, de modo a atender o interesse público, forçoso reconhecer a relevância e necessidade da propositura em questão.

Essas são as razões que me conduzem a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com a colaboração de Vossas Excelências para sua célere aprovação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de janeiro de 2024.

MAURO MENDES
Governador do Estado



SSL
Fis. 06
Rub. 03

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO/GG/ 011/2024-SAD.

Cuiabá, 18 de janeiro de 2024.

[Handwritten signature]
Ao expediente

18101124

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **EDUARDO BOTELHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Governador "Dante Martins de Oliveira"
Nesta.

16	LIDO
Em	Na Sessão da: 07 FEV 2024
	<i>[Handwritten signature]</i>
	1º Secretário

Senhor Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a **MENSAGEM Nº 11 /2024**, acompanhada do respectivo Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Jaciara/MT, e dá outras providências"**.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
MAURO MENDES
Governador do Estado

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
PRESIDÊNCIA
PROTOCOLO
Recebi em: <u>18101124</u> Horário: <u>11:56</u>
Ass: <i>[Handwritten signature]</i>